

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.237.523-1

DATA: 28/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 210/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TOMAZ EDSON DE ANDRADE VIEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Recomendação e determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.237.523-1

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 27/11/2024 para providências e retornou a este CEE/PR em 27/02/2025.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual cabe destacar:

[...]

**Acessibilidade:** não possui banheiros adaptados para acessibilidade.

A Instituição de Ensino não possui banheiros adaptados para acessibilidade. De acordo com o Setor de Edificações Escolares do Núcleo Regional de Maringá, a instituição de ensino será atendida através do Escritório de Projetos, contratado pela Preduc através do Consórcio Educa Paraná e está tramitando pelo protocolo 22.233.087-4, no qual será realizado o projeto de acessibilidade.

O protocolado foi convertido em Diligências à Seed/PR, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem a Licença Sanitária em nome da instituição de ensino. Retornou a este CEE/PR, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 988/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 25/09/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.237.523-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 19 - MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1530 - MARINGÁ								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00520 - TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA C E C-M EFM										
ENDEREÇO: Rua das Tipuanas, 621 - Borba Gato - Maringá - Pr - CEP 87060-130										
TELEFONE: Fone (44) 3259-1415										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas				CÓDIGO: 16	TURNO: MANHÃ / TARDE	C.H. Total: 3234 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		67	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA		67	0	67			
			LÍNGUA INGLESA		67	67	0			
			LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		67	0	0			
			GEOGRAFIA		67	67	0			
			HISTÓRIA		67	66	0			
			SOCIOLOGIA		0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		66	0	67			
			QUÍMICA		66	67	0			
			BIOLOGIA		66	67	0			
		<b>SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL-FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>							<b>600</b>	<b>600</b>
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA			67	33	33			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA			33	33	33			
<b>SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>							<b>100</b>	<b>66</b>	<b>66</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>							<b>700</b>	<b>666</b>	<b>526</b>	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		Análise e Projetos de Sistemas		33		67		100		
		Banco de dados				67		67		
		Ciências da Computação		67		67				
		Lógica Computacional		67						
		Programação Back-end								133
		Programação Front-end					133			
		Programação Mobile				67		67		
		Programação no Des. de Sistemas								133
		Ciências de Dados								67
		Computação Gráfica								67
		<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO</b>				<b>5</b>		<b>12</b>		<b>19</b>
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO</b>				<b>333</b>		<b>533</b>		<b>632</b>		
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>1,2</sup></b>				<b>54</b>		<b>34</b>		<b>31</b>		
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>				<b>1133</b>		<b>1133</b>		<b>1032</b>		

<sup>1</sup>Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

<sup>2</sup>No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais e 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

<sup>3</sup>No turno da noite não será ofertado.

Maringá, 26 de agosto de 2024

Eliane Cristina Godoy da Silva  
RG: 7.674.029-1  
Res. 00.189/21 - DOE 15/01/2021  
Diretora Geral

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.237.523-1

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Este Conselho destaca a Deliberação nº 02/16 - CEE/PR que prevê a necessidade de promover a implementação da acessibilidade no ambiente escolar para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 03/05/2025 e a Licença Sanitária tem vigência até 21/02/2028.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. C-M Tomaz Edson de Andrade Vieira - EFMP	Maringá/ Maringá	N.º 2809/2022 de 24/05/2022,  De: 13/07/2022 a 13/07/2032.	N.º 6235/2021, de 17/12/2021,  De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.237.523-1

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP